

## **CONTRATO DE TRABALHO Nº 045/2019**

Pelo presente instrumento contratual, as partes adiantes nominadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, firmam o presente Contrato de Trabalho, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira - DAS PARTES**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante.

**Contratado:** JOEL DE SOUSA MODESTO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 027.216.473-93, residente e domiciliado Rua João Benedito de Moraes, S/Nº, Bairro Soledade, Simões – PI.

### **Cláusula Segunda - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação para prestar serviço como Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde/PMS, deste município.

### **Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO**

A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá à importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante depósito em conta bancária.

### **Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se em 02/01/2019 e se estenderá até o dia 30/06/2019.

### **Cláusula Quinta – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

O **CONTRATADO** cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta, em horário a ser especificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **Cláusula Sexta – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual se dará, em todos os casos sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor, nas seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- a. Pelo advento do termo da contratação;
- b. Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;
- c. Pela constatação, pelo CONTRATANTE, da incapacidade ou inabilitação do CONTRATADO para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi admitido. Neste caso, será resguardado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

**Cláusula Sétima – DO FORO**

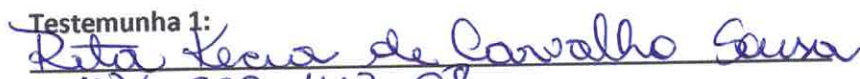
As partes elegem entre si o Foro da cidade de Simões - PI para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Simões – PI, 02 de Janeiro de 2019.

  
JOSÉ WILSON DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
CPF: 361.899.953-49

  
JOEL DE SOUSA MODESTO NETO  
Contratado

Testemunha 1:  
  
CPF: 034.630.413-08

Testemunha 2:  
  
CPF: 882.527.363-00